



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 028/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 042/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 112/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Srª. Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Construção, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico e Proteção de Segurança, atendendo a diversas secretarias municipais, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 028/2023, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Valentim Dalbem-Me, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.229.384/0001-80, sito à Rua: Antônio Dias, nº 163, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, sendo o senhor Fernando Martins Dalbem, portador da Cédula de Identidade RG nº 9115203-7 e do CPF nº 064.145.659-03, residente e domiciliado à Rua: Antônio Dias, nº 163, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 292.003,22 (duzentos e noventa e dois mil e três reais e vinte e dois centavos)

Ite m	Especificação	Marca	Unidad e	Quant .	Valor Unit.	Valor Total
3	Abraçadeira De Nylon 200X4,8	ATOPY	Pacote	30	R\$ 32,490000	974,70



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Com 100 Unidades					
10	Adaptador soldável curta com bolsa e rosca 20mm x 1/2	PLASTILIT	Unidad	20	R\$ 2,440000	48,80
13	Adaptador telefone modular RJ-11 simples	MEC TRONIC	Unidad	5	R\$ 9,790000	48,95
15	Adesivo P.V.C. 75 gramas	KRONA/PLASTILIT/tigre	Unidad	20	R\$ 10,790000	215,80
17	Adesivo universal instantâneo, 5 g	WORKER	Unidad	10	R\$ 12,790000	127,90
20	Aguarrás; Solvente para diluição de esmalte sintético, tinta a óleo e vernizes e para limpeza de equipamentos de pintura; a base de solventes alifáticos e aromáticos, embalagem com no mínimo 900 ml	GALLE	Unidad	25	R\$ 23,990000	599,75
26	Arame galvanizado nº 16	TOP	Kilo	50	R\$ 33,750000	1.687,50
28	Arame galvanizado nº 18	TOP	Kilo	25	R\$ 34,750000	868,75
30	Arame Recoado 18, duplo	TOP	Kilo	70	R\$ 23,140000	1.619,80
32	Areia Grossa lavada	AREAIL	M³	200	R\$ 172,140000	34.428,00
34	Argamassa Colante Flexível interna extra 20 Kg	BERGMAN	Saca	100	R\$ 16,100000	1.610,00
36	Assento Sanitário	ATLAS	Unidad	25	R\$ 79,890000	1.997,25



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	plástico almofadado					
41	Barra roscada 3/8	PERCAR	Unidad	30	R\$ 13,740000	412,20
43	Barramento bifásico p/ 12 ligações 80 A	SOPRANO	Unidad	3	R\$ 47,390000	142,17
44	Barramento trifásico p/ 12 ligações 80 A	SOPRANO	Unidad	5	R\$ 65,950000	329,75
45	Batente de Madeira liso de cedrilho med 100x210 x 13cm	CEDRILHO	Jogo	20	R\$ 193,59000 0	3.871,80
47	Bóia para caixa d'água 3/4"	VIQUA	Unidad	20	R\$ 21,650000	433,00
50	Bucha Nylon nº 10mm	ESAF	Unidad	500	R\$ 0,720000	360,00
53	Cabo coaxial 75 homs	MEGATRON	Metros	200	R\$ 2,440000	488,00
55	Cabo de aço 1/4" galvanizado	worker	Metros	100	R\$ 14,790000	1.479,00
59	Caibro Cambara 5x5 cm	CAIBRO	Metros	800	R\$ 15,850000	12.680,0 0
62	Caixa de água em fibra de 500 Litros com tampa	FIBRAOESTE	Unidad	3	R\$ 317,40000 0	952,20
65	Caixa de inspeção em concreto com dimensões de 0,30 cm de largura, 0,30 cm de altura e 0,30 cm de profundidade,co m tampa.	PADROEIRA	Unidad	5	R\$ 63,950000	319,75
66	Caixa Sifonada girafacil, grelha e porta grelha 100x140x50	ASTRA	Unidad	5	R\$ 75,350000	376,75
68	Cal Virgem comum 20 Kg	POLICAL	Saca	300	R\$ 16,950000	5.085,00
69	Canaleta plástica para fiação	ATOPY	Barra	100	R\$ 13,650000	1.365,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	20x10x2000mm com adesivo					
71	Cap (tampão) para cano de 100 mm esgoto	PLASTILIT	Unidad	15	R\$ 10,690000	160,35
76	Cap 20 mm - Soldável	PLASTILIT	Unidad	10	R\$ 2,140000	21,40
77	Cap 25 mm - soldável	PLASTILIT	Unidad	30	R\$ 2,980000	89,40
80	Cap 50 mm - soldável	PLASTILIT	Unidad	15	R\$ 12,950000	194,25
81	Cap 60 mm - soldável	PLASTILIT	Unidad	10	R\$ 23,200000	232,00
82	Capa para Telha barro CUMEEIRA	CERAMICA BRASIL	Unidad	200	R\$ 2,770000	554,00
86	Cola araldite 23 gramas	HENKS	Unidad	30	R\$ 32,850000	985,50
91	Dispenser para papel toalha de plástico, fixado na parede	NOBRE	Unidad	5	R\$ 67,950000	339,75
92	Dispenser, de plástico, para sabonete liquido fixado na parede, capacidade 800 ml	NOBRE	Unidad	5	R\$ 49,950000	249,75
97	Eletroduto Pvc Anti-Chama 1,0", barra com 3 m.	RZ	Unidad	15	R\$ 22,180000	332,70
100	Eletroduto Pvc Anti-Chama 2X1/2"	RZ	Unidad	15	R\$ 72,950000	1.094,25
103	Espuma expansiva 500 ml poliuretano	MUNDIAL PRIME	Unidad	25	R\$ 31,050000	776,25
106	Fechadura Inox maçaneta alavanca externa	SOPRANO	Unidad	50	R\$ 82,750000	4.137,50
110	Ferrolho redondo 2.1/2 com parafuso	KALA	Unidad	15	R\$ 12,080000	181,20
115	Fita veda trinca 48 mm x 45 metros	ADELBRAS	Rolo	5	R\$ 27,550000	137,75
116	Fita veda trinca acrílica 300 ml	POLIPLAS/MUNDIAL PRIME	Unidad	5	R\$ 27,650000	138,25



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

119	Forro de Madeira pinus	PINUS	M²	200	R\$ 35,640000	7.128,00
126	Joelho de redução 90° soldável 25 x 1/2 rosca azul	PLASTILIT	Unidad	30	R\$ 8,990000	269,70
127	Joelho de redução 90° soldável 25 x 1/2 rosca marrom	PLASTILIT	unidade	20	R\$ 5,900000	118,00
134	Lavatório louça com pé de coluna médio cores variadas	DECA IZY	Unidad	10	R\$ 309,000000	3.090,00
140	Lixa D'água 120	WORKER	Unidad	50	R\$ 2,880000	144,00
141	Lixa D'água 80	WORKER	Unidad	50	R\$ 2,950000	147,50
142	Lixa D'água 150	WORKER	Unidad	50	R\$ 2,980000	149,00
156	Luva 100 mm - esgoto	PLASTILIT	Unidad	80	R\$ 10,050000	804,00
160	Luva de 50mm esgoto	PLASTILIT	Unidad	30	R\$ 6,300000	189,00
165	Luva de correr para cano de água 40 mm	PLASTILIT	Unidad	10	R\$ 59,200000	592,00
174	Mangueira corrugada 3/4 sanfonada	CIMFLEX	Metros	100	R\$ 3,090000	309,00
175	Mangueira corungada 1/2 sanfonada	CIMFLEX	Metros	100	R\$ 2,090000	209,00
176	Mangueira para gás 3/8 x 1,20m	KALA	Metros	25	R\$ 12,600000	315,00
183	Meia cana para forro de madeira pinus	PINUS	Metros	400	R\$ 4,920000	1.968,00
185	Parafuso auto brocante para telhas	ATOPY	Unidad	200	R\$ 1,920000	384,00
200	Pia para cozinha em aço inox, pré polido, larg=0,525m, compr.= 1,20m, com 01 cuba	GARCA	Unidad	3	R\$ 416,100000	1.248,30
203	Pincel 1 1/2"	ATLAS	Unidad	25	R\$ 7,690000	192,25



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

204	Pincel 1"	ATLAS	Unidad	25	R\$ 5,950000	148,75
206	Pincel 2" linha 500	ATLAS	Unidad	20	R\$ 8,050000	161,00
207	Pincel 3/4 "	ATLAS	Unidad	20	R\$ 3,950000	79,00
208	Pincel 515 3"	ATLAS	Unidad	20	R\$ 14,800000	296,00
209	Piso Cerâmico PEI 4 - 60x60cm	FORMIGRES/INCOPI SOS	M²	400	R\$ 36,450000	14.580,0 0
217	Porta de madeira imbuia, 0,90 x 2,10 m.	PORTERIT	Unidad	20	R\$ 276,20000 0	5.524,00
220	Porta lisa madeira para exterior de Imbuia 0,80x2,10m	PORTERIT	Unidad	40	R\$ 226,45000 0	9.058,00
223	Porta lisa madeira para interior de pinus 0,80x2,10m	PORTERIT	Unidad	40	R\$ 147,05000 0	5.882,00
230	Prego com cabeça 17x27	TOP	Kilo	50	R\$ 23,050000	1.152,50
231	Prego com cabeça 18x24	TOP	Kilo	60	R\$ 24,750000	1.485,00
232	Prego com cabeça 18x27	TOP	Kilo	25	R\$ 27,000000	675,00
240	Redução excêntrica de 50x 40mm esgoto	plastilit	Unidad	20	R\$ 4,140000	82,80
241	Redução excêntrica de100x 50mm esgoto	plastilit	Unidad	20	R\$ 12,140000	242,80
247	Registro cromado de gaveta 3/4	imperatriz	Unidad	15	R\$ 84,200000	1.263,00
264	Tábua 2,5 cm x 20 cm,cambará	madeira	Metros	160	R\$ 29,600000	4.736,00
272	TE azul soldável e com rosca de 20mm x ½	plastilit	Unidad	10	R\$ 11,340000	113,40
273	TE azul soldável e com rosca de 25mm x ¾	plastilit	Unidad	20	R\$ 11,890000	237,80



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

274	TE marron soldável 50 x 25	plastilit	Unidad	10	R\$ 18,700000	187,00
275	TE para esgoto 100mm	plastilit	Unidad	50	R\$ 20,250000	1.012,50
276	TE para esgoto 40mm	plastilit	Unidad	30	R\$ 6,200000	186,00
277	TE para esgoto 50mm	plastilit	Unidad	20	R\$ 8,900000	178,00
278	TE para esgoto 75mm	plastilit	Unidad	10	R\$ 20,000000	200,00
279	TE soldável 20mm	plastilit	Unidad	10	R\$ 1,990000	19,90
281	TE soldável 32mm	PALSTILIT	Unidad	15	R\$ 6,340000	95,10
284	Telha Cerâmica mod portuguesa	BRASIL	Unidad	3000	R\$ 1,980000	5.940,00
286	Telha Ondulada Fibrocimento 5mm - 1,10x1,83 m	IMBRALIT/ISDRALIT	Unidad	50	R\$ 63,600000	3.180,00
289	Telha Ondulada Fibrocimento 6mm - 1,10x3,05 m	IMBRALIT/ISDRALIT	Unidad	100	R\$ 119,800000	11.980,00
290	Telha Ondulada Fibrocimento 6mm - 1,10x3,66 m	imbralit/isdralit	Unidad	100	R\$ 146,000000	14.600,00
294	Thinner - diluentes a base de solventes, para tinta e vernizes, 05 litros	galle	Unidad	20	R\$ 109,890000	2.197,80
295	Thinner - diluentes a base de solventes, para tinta e vernizes, embalagem com no mínimo 900 ml.	galle	Unidad	20	R\$ 22,750000	455,00
296	Tijolos 6 furos 9x14x19	triolandia	Unidad	15000	R\$ 0,890000	13.350,00
298	Tinta a Óleo; exterior/interior; composta por no mínimo resina alquídica a base de óleo vegetal semi-	PARANA COLOR	Unidad	20	R\$ 164,800000	3.296,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos (não contém benzeno); Selo ABRAFATI; 3,6 Lts					
308	Torneira bico giratória para pia cromada	imperatriz	Unidad	40	R\$ 97,900000	3.916,00
314	Tubo de ligação vaso sanitario	blukit/plastilit	Unidad	15	R\$ 28,300000	424,50
315	Tubo de PVC 100 mm para Esgoto 6 mts 1º linha	plastilit/fenix	Unidad	100	R\$ 96,440000	9.644,00
321	Tubo PVC Água 25 mm 6 metros 1º linha	plastilit/fenix	Unidad	200	R\$ 30,800000	6.160,00
326	Válvula para lavatorio com unho branca	krona/astra	Unidad	30	R\$ 10,100000	303,00
327	Válvula para pia com unho branca	krona/astra	Unidad	30	R\$ 16,200000	486,00
330	Vaso sanitário de louça adulto de cor	santa clara	Unidad	15	R\$ 364,900000	5.473,50
334	Vassoura plástica 18 d. 120 cm c/ cabo tramontina - rastelo	collins/fuzil	Unidad	20	R\$ 24,300000	486,00
336	Veneziana de correr 1,00 x 1,00	crv	Unidad	5	R\$ 478,400000	2.392,00
338	Verniz alto brilho tingidor de madeira - gl 3,6 com rendimento mínimo de 70 m² por demão - deve atender as normas vigentes da	parana color	Galão	30	R\$ 140,700000	4.221,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	ABNT NBR 11702					
340	Viga de Madeira Cambará - 5 x 15 cm	madeira	Metros	200	R\$ 39,200000	7.840,00
343	Pedra brita nº 1	pedra	M³	400	R\$ 121,650000	48.660,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 41.508,50 (quarenta e um mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Ferro redondo liso ø 5/16"	sinobras	Unidad	20	R\$ 39,800000	796,00
8	Vergalhão ca 50 -10,0 mm com 12mts	sinobras/simec	Barra	300	R\$ 70,450000	21.135,00
12	Vergalhão CA 60 - 4,2 mm com 12mts	sinobras/simec	Barra	800	R\$ 19,150000	15.320,00
16	chapa galvanizada - largura 40 cm - metro corrido.	galvanizada	Metros	50	R\$ 38,400000	1.920,00
17	chapa galvanizada - largura 50 cm - metro corrido.	galvanizada	Metros	50	R\$ 46,750000	2.337,50

LOTE 3

Valor Total do Lote: 19.045,51 (dezenove mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Broca aço rápido 5 mm	wirvin/worker	Unidad	6	R\$ 10,890000	65,34
6	Broca aço rápido 10 mm	wirvin/worker	Unidad	10	R\$ 38,490000	384,90
8	Broca aço rápido 3 mm	wirvin/worker	Unidad	10	R\$ 9,050000	90,50
9	Broca aço rápido 4 mm	wirvin/worker	Unidad	10	R\$ 10,850000	108,50
11	Broca aço rápido 8 mm	wirvin/worker	Unidad	10	R\$ 24,290000	242,90
14	Broca de madeira 8 mm	worker	Unidad	10	R\$ 32,250000	322,50
15	Broca De Madeira Chata 10 Mm	worker	Unidad	8	R\$ 17,150000	137,20
16	Broca De Madeira Chata 12 Mm	worker	Unidad	10	R\$ 20,150000	201,50



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

25	Broca Vídea Para Concreto 10 Mm	worker	Unidad	10	R\$ 24,350000	243,50
27	Broca Vídea Para Concreto 6 Mm	worker/wirvin	Unidad	10	R\$ 13,750000	137,50
28	Broca Vídea para concreto 8mm	worker	Unidad	8	R\$ 16,200000	129,60
36	Cabo para martelo maderite grande nº 54	maderit	Unidad	10	R\$ 11,050000	110,50
37	Cabo para martelo maderite pequeno nº 35	maderit	Unidad	10	R\$ 10,450000	104,50
39	Cadeado e-25	worker	Unidad	30	R\$ 20,800000	624,00
40	Cadeado, corpo em latão maciço, autoblocável-travas obliquas, chaves em latão 20mm	worker	Unidad	25	R\$ 17,950000	448,75
55	Desempenadeira em Aço 255x120mm 6mm Dentada	max	Unidad	5	R\$ 46,200000	231,00
56	Desempenadeira em Aço 255x120mm 6mm Lisa	max	Unidad	5	R\$ 35,500000	177,50
57	Desempenadeira lisa em pvc	gerplast	Unidad	4	R\$ 16,550000	66,20
58	Desempenadeira PVC 16x28	gerplast	Unidad	10	R\$ 12,900000	129,00
63	Engate flexível 1/2 x 60cm	tigre/plastilit	Unidad	35	R\$ 11,990000	419,65
70	Escada de abrir de ferro tubular com tapete 7 Degraus	mor	Unidad	3	R\$ 311,500000	934,50
75	Escova de aço manual madeira sem cabo 6 fileiras	atopy	Unidad	5	R\$ 21,400000	107,00
82	Esquadro metálico	mtx	Unidad	5	R\$ 43,900000	219,50
91	Lima para enxada 8"	kf	Unidad	40	R\$ 27,650000	1.106,00
97	Marreta cabo de madeira 10 kg	collins/tenace	Unidad	4	R\$ 389,520000	1.558,08
100	Marreta cabo de madeira 6 kg	collins/tenace	Unidad	4	R\$ 231,900000	927,60
107	Nível de aluminio - 3 bolhas 14"	mtx/worker	Unidad	5	R\$ 49,800000	249,00
108	Nivelador de piso	nivela	Unidad	300	R\$ 14,990000	4.497,00
109	Pá ajuntadora	vargem grande	Unidad	20	R\$ 57,900000	1.158,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

116	Picareta Tipo Ponta e Pá 2,5 Libras s/ Cabo	vargem grande	Unidad	8	R\$ 108,900000	871,20
121	Porcas 3/8	rex	Unidad	200	R\$ 0,640000	128,00
122	Porcas 5/16	rex	Unidad	200	R\$ 0,490000	98,00
123	Porcas 1/4	rex	Unidad	200	R\$ 0,440000	88,00
137	Serrote de poda curvo para galhos altos	atopy	Unidad	4	R\$ 63,000000	252,00
138	Serrote Profissional 24"	atopy/worker	Unidad	4	R\$ 93,300000	373,20
143	Trena 5m x 18mm	atopy	Unidad	15	R\$ 22,700000	340,50
147	Videa para cortador de piso	cortag/worker	Unidad	10	R\$ 32,200000	322,00
169	Jogo de Chave Combinada 5pç com Catraca de 8 a 19mm	atopy/sparta	unid1	2	R\$ 384,900000	769,80
172	Jogo De Soquetes Encaixe 1/2 Pol Com 24 Peças	atopy	unid1	1	R\$ 569,990000	569,99
175	Escova De Aco Circular C/ Haste 3pc Limpeza E Acabamento. Com 1 Escova Copo 50mm, 1 Escova Circular: 50mm, 1 Escova Circular: 75mm, 1 Escova Pincel: 17mm, 1 Escova Pincel: 25mm.	mtx	unid1	3	R\$ 33,700000	101,10

LOTE 4

Valor Total do Lote: 24.366,55 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Barramento bifásico p/ 12 ligações 80 A	soprano	Unidad	5	R\$ 31,400000	157,00
3	Barramento trifásico p/ 12 ligações 80 A	soprano	Unidad	8	R\$ 45,500000	364,00
5	Cabo de alumínio 3 x 16 mm	boreal	Metros	500	R\$ 5,490000	2.745,00
11	Cabo PP condutor 2 x 4 mm	BLU CABOS/SIL	Metros	300	R\$ 4,990000	1.497,00
12	Cabo PP condutor 3 x 2,5 mm	blu cabos/sil	Metros	300	R\$ 5,140000	1.542,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

16	Caixa de distribuição para 6 disjuntores	BRUM	Unidad	5	R\$ 26,800000	134,00
17	Caixa de distribuição para 12 disjuntores	brum	Unidad	6	R\$ 43,400000	260,40
18	Caixa de medição policarbonato padrão Copel com quatro condutores MONOFÁSICO	TAF	Unidad	6	R\$ 86,200000	517,20
22	Chuveiro ducha eletrônico 220V / 7500W	enerbras/lorenzetti	Unidad	20	R\$ 55,900000	1.118,00
31	Disjuntor bifásico 2 x 15 A	DIN SOPRANO	Unidad	10	R\$ 45,000000	450,00
32	Disjuntor bifásico 2 x 20 A	din soprano	Unidad	10	R\$ 44,500000	445,00
33	Disjuntor bifásico 2 x 25 A	din soprano	Unidad	10	R\$ 44,900000	449,00
34	Disjuntor bifásico 2 x 30 A	din soprano	Unidad	10	R\$ 45,400000	454,00
48	Disjuntor trifásico 3 x 30 A	din soprano	Unidad	10	R\$ 55,510000	555,10
52	Filtro de Linha 20 A Com 5 Tomadas	a santos	Unidad	10	R\$ 40,400000	404,00
53	Filtro linha 3 tomadas preto 10 metros	a santos	Unidad	30	R\$ 24,770000	743,10
65	Fio sólido 750V PP 6,0mm	blucabos/tekfio	Metros	600	R\$ 6,750000	4.050,00
67	Fio Sólido 750V PP 2,5 mm	blucabos/tekfio	Metros	600	R\$ 2,050000	1.230,00
72	Fita isolante de auto fusão 19mmx10m	fox lux	Unidad	10	R\$ 13,790000	137,90
73	Fita Isolante preta normal primeira linha 20m	atopy	Unidad	100	R\$ 4,990000	499,00
75	Haste Terra 1/2 x 2,40 m. s/ grampo	atopy	Unidad	5	R\$ 38,800000	194,00
76	Interruptor 1 Tecla	mec tronic	Unidad	60	R\$ 3,440000	206,40
80	Interruptor com placa de uma tecla uma tomada	mec tronic	Unidad	30	R\$ 4,970000	149,10
94	Pendente de luz para oficina 12 metros com gaiola de arame média a energia elétrica	ecel	Unidad	2	R\$ 119,900000	239,80



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

97	Placa cega 2x4	mec tronic	Unidad	10	R\$ 1,600000	16,00
99	Plafon plástico com bocal de porcelana (Bocal E-27 de porcelana)	atopy	Unidad	200	R\$ 3,330000	666,00
102	Poste de concreto padrão Copel 200 x 7,20 m	padroeira	Unidad	5	R\$ 577,750000	2.888,75
113	Sistema X - Caixa fundo padrão	mec tronic	Unidad	30	R\$ 10,890000	326,70
114	Sistema X - Conjunto 1 interruptor simples + placa	mec tronic	Unidad	20	R\$ 4,520000	90,40
115	Sistema X - Conjunto 1 interruptor simples + tomada 20A + placa	mec tronic	Unidad	50	R\$ 7,330000	366,50
116	Sistema X - Conjunto 1 tomada 20A + placa	mec tronic	Unidad	40	R\$ 4,290000	171,60
117	Sistema X - Conjunto 2 interruptor simples + placa	mec tronic	Unidad	20	R\$ 8,500000	170,00
118	Sistema X - Conjunto 2 tomada 20A + placa	mec tronic	Unidad	20	R\$ 5,790000	115,80
119	Sistema X - Conjunto 3 interruptor simples + placa	mec tronic	Unidad	20	R\$ 8,640000	172,80
121	Soquete de Louça E 27	atopy	Unidad	50	R\$ 1,660000	83,00
123	Spot de sobrepór de 01 lâmpada	jr iluminacao	Unidad	10	R\$ 13,850000	138,50
126	Tomada Sistema X 10A	mec tronic	Unidad	50	R\$ 4,370000	218,50
127	Tomada Sistema X 20A	mec tronic	Unidad	60	R\$ 4,290000	257,40
128	Adaptador p/ soquete E27 P/ E40	ATOPY	Unidad	20	R\$ 7,180000	143,60

LOTE 5

Valor Total do Lote: 6.350,75 (seis mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Barra de segurança, em aço inóx, L=40 cm, c/ acess. Fixação	gmc	Unidad	10	R\$ 96,490000	964,90
4	Barra de segurança, em aço inóx, L=50 cm, c/ acess. Fixação	gmc	Unidad	10	R\$ 113,200000	1.132,00
5	Barra de segurança, em aço inóx, L=60 cm, c/ acess. Fixação	gmcm	Unidad	10	R\$ 127,950000	1.279,50
11	Capacete de proteção com aba frontal e carneira. Cores: vermelho, amarelo e branco.	worker	Unidad	30	R\$ 23,490000	704,70
13	Cinturão abdominal de couro para carpinteiro. Espaço para guardar prego, metro, martelo e torques.	atopy	Unidad	3	R\$ 80,790000	242,37
24	Máscara de solda eletrica	atopy	Unidad	2	R\$ 70,490000	140,98
25	Máscara de solda escurecimento automático	atopy	Unidad	2	R\$ 174,150000	348,30
26	Máscara filtrada descartável para poeira	kala	Unidad	50	R\$ 6,120000	306,00
28	Óculos de segurança de lente clara para proteção, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato. Hastes tipo espátula, confeccionadas em nylon com ajuste de comprimento. Proteção contra raios UVA e UVB e Lentes incolor com tratamento anti risco.	worker	Unidad	30	R\$ 11,740000	352,20
37	Cone para sinalização 75cm laranja /branco	worker	Unidad	20	R\$ 43,990000	879,80

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 383.274,53 (trezentos e oitenta e tres mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e tres centavos)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da



contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às determinações do Anexo I - Termo de Referência e estar preparada para a entrega do objeto contratado em até 10 (dez) dias, contados após recebimento da ordem de fornecimento, e deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 7:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, diretamente:

- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

5.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

5.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

5.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.



5.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade **ou** ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

5.5. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.5.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.5.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

5.6. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.6.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA: Condições De Recebimento E Aceitação Do(S) Produto(S):

6.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

6.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

6.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

6.7. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	91	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.30.00.00	01000
	107	05.001.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	113	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
	114	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01504
	122	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	123	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01504
	131	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	132	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01504
	133	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01510
	134	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	162	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01000
	163	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01504
	164	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01510
	165	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01511
	170	06.001.12.361.0018.2158	3.3.90.30.00.00	31147
	177	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.30.00.00	01102
	184	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.30.00.00	01103
	194	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.30.00.00	01104
	216	06.009.12.361.0018.2033	3.3.90.30.00.00	01107
	223	06.010.13.392.0021.2034	3.3.90.30.00.00	01000
	228	06.010.13.392.0021.6003	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	235	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
	242	07.001.08.244.0011.2088	3.3.90.30.00.00	31934
	248	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	253	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	260	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	263	07.002.08.244.0052.2054	3.3.90.30.00.00	01000
	268	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
	273	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
	277	07.003.08.243.0051.6001	3.3.90.30.00.00	01000
	283	07.003.08.243.0051.6023	3.3.90.30.00.00	01000
	290	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000
	297	07.005.08.244.0011.6014	3.3.90.30.00.00	01000
	300	07.006.08.241.0008.2110	3.3.90.30.00.00	01000
	303	07.006.08.241.0008.2160	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	315	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	319	08.001.20.608.0027.2136	3.3.90.30.00.00	01000
	327	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	339	08.006.22.662.0030.2169	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	352	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
	358	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.30.00.00	01000
	362	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	367	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	375	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	388	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
	392	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
	393	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01504
	394	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01510
	395	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01511
	399	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329
	403	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495
	406	10.002.10.301.0013.6008	3.3.90.30.00.00	01303
	411	10.002.10.304.0013.2047	3.3.90.30.00.00	01494
	415	10.002.10.305.0013.2045	3.3.90.30.00.00	01494

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);



8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de



mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;



10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do Contratada:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

11.2.9. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



-
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
 - IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13.3. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Assistência Social é a Sr (a). Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini.
- Secretária Municipal de Saúde é a Sr(a). Maristela da Luz Campos.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o Sr. João Medeiros de Oliveira.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é a Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é a Sr(a). Milayne Gonçalves Franco.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é a Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris.
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é o Sr. Clayton Rodrigo Henrique.

13.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Patrícia Soares, designado pela Portaria nº 061/2023.
- Juliana Aparecida Soares, designado pela Portaria nº 061/2023.
- Evaldo Aparecido Roberto designado pela Portaria nº 061/2023.
- Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 061/2023.
- Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 061/2023.
- Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 061/2023.
- Higor Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº 061/2023

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Rafaela Tavares Basseto, designados pela Portaria nº 062/2023.
- Graziela Maria Polizel, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Monica Cristina Siviero Fabris, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Renan Elias Moraes da Silva, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº 062/2023.
- Bruno Henrique da Silva, designado pela Portaria nº 062/2023.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2023.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

16.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 21 de junho de 2023.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmänn
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Fernando Martins Dalbem
Valentim Dalbem-Me

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

Nome: Daniel Luiz da Silva
CPF: 004.901.859-08